

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 07

| Código   | Atividade  |
|----------|--|
| 71.11.01 | Condomínios de casa ou edifícios residenciais                              |
| 71.11.02 | Atividades de hotelaria  |
| 71.11.06 | Condomínios comerciais horizontais ou verticais                            |
| 71.11.07 | Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços)   |
| 71.70.10 | Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos. |

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETIVO.....  | 1  |
| 2. INSTRUÇÕES GERAIS.....   | 1  |
| 3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS.....  | 2  |
| 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.....   | 3  |
| ANEXO I. MODELO DE PROCURAÇÃO.....  | 14 |
| ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO.....              | 15 |
| ANEXO III. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO (RAP).....   | 16 |
| ANEXO IV. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)..... | 20 |

### 1. OBJETIVO

Definir os procedimentos e a documentação necessária para solicitação de Licença Ambiental para as atividades referentes aos Códigos 71.11.01, 71.11.02, 71.11.06, 71.11.07 e 71.70.10 da Resolução CONSEMA 251/2024.

### 2. INSTRUÇÕES GERAIS

2.1. Os arquivos digitais anexados ao processo deverão estar devidamente nomeados com breve descrição de seu conteúdo. Exemplos: Matrícula do Imóvel, Cartão CNPJ, Projeto Arquitetônico, entre outros.

- 2.2. Todos os arquivos de texto, bem como arquivos contendo apenas imagens, devem ser anexados em formato *.pdf*.
- 2.3. Plantas e mapas devem ser anexados em formato *.pdf*, exceto no caso de arquivos em formato *shapefile*.
- 2.4. Documentos gerados e assinados eletronicamente serão aceitos como originais.
- 2.5. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à SEMAM, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença concedida.
- 2.6. A juízo do órgão ambiental, a qualquer momento do andamento do processo, poderão ser solicitados outros dados e estudos técnicos.
- 2.7. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos e projetos necessários ao processo de licenciamento são responsáveis pelas informações prestadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **3. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

- 3.1. Para os fins previstos nesta instrução normativa, entende-se por:
  - I) Empreendimento em regularização: empreendimento ou atividade que se encontre em instalação ou em operação sem o devido licenciamento ambiental, sendo necessária sua regularização.
- 3.2. Quando houver necessidade de supressão de vegetação, a Licença Ambiental Prévia (LAP) ou Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença de Instalação (LAP/LAI) somente será emitida após a obtenção do Parecer de Viabilidade para corte.
- 3.3. Certidões ou autorizações apresentadas no processo de licenciamento devem explicitar a data de expedição e prazo de validade do documento. Caso não esteja definido o prazo de validade, os documentos serão considerados válidos por até 180 dias após a data da emissão.
- 3.4. As atividades de controle ambiental devem avaliar a possibilidade de intervenções no empreendimento, visando à minimização da geração de efluentes líquidos, efluentes atmosféricos, de poeiras, carreamento de solo, de resíduos sólidos, de poluição térmica e

sonora, bem como a otimização da utilização de recursos ambientais. Simultaneamente a esta providência, o empreendedor deve promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, no que diz respeito às questões ambientais, com o objetivo de atingir os melhores resultados possíveis.

3.5. As coletas de amostras para análises devem ser realizadas por profissionais habilitados.

3.6. A ampliação do empreendimento ou atividade licenciada que implique alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental.

3.7. Os estudos e processos necessários ao processo de licenciamento devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

3.8. Conforme as especificidades e a localização do empreendimento, a SEMAM pode solicitar a implantação de cinturão verde no entorno do estabelecimento, a inclusão de projetos de recomposição paisagística, projetos de recuperação de áreas degradadas e outros procedimentos que julgar necessários, nos termos da legislação pertinente.

3.9. Ficam dispensadas as renovações de Licença Ambiental de Operação (LAO) para as atividades licenciadas por meio desta IN, desde que a área do empreendimento seja atendida por sistema público de coleta e tratamento de esgoto.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

No ato de abertura do protocolo, o empreendedor deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

##### **4.1. Licença Ambiental Prévia (LAP):**

4.1.1. Procuração para representação do interessado, conforme Anexo I, quando couber.

4.1.2. Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.

4.1.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.1.4. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo de 90 dias de expedição); para a fase de LAP, a Matrícula não necessita estar em nome do empreendedor.

4.1.5. Consulta de Viabilidade emitida pela SEMAM.

4.1.6. Certidão de Zoneamento emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano.

4.1.7. Declaração da Defesa Civil, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo, deve ser informada a cota máxima.

4.1.8. Certidão de viabilidade emitida pela EMASA para o fornecimento de água, considerando a vazão estimada para as fases de implantação (se houver) e operação. A certidão deve informar qual sistema de abastecimento licenciado fornecerá a água tratada, bem como a sua capacidade atual total de fornecimento e a capacidade já comprometida considerando a vazão operacional média, em L/s; ou Protocolo de Outorga Preventiva emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável para adução de água superficial ou subterrânea, nos casos de abastecimento próprio.

4.1.9. Certidão de viabilidade emitida pela EMASA para coleta e tratamento de esgoto sanitário do empreendimento, considerando a demanda estimada nas fases de implantação (se houver) e operação, em L/s. A Certidão deve informar para qual sistema de tratamento licenciado será encaminhado o esgoto, bem como a sua capacidade atual total de tratamento e a capacidade já comprometida considerando a vazão operacional média e máxima, em L/s; ou Dispensa de Outorga emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos casos de lançamento de efluente tratado em curso hídrico.

4.1.10. No caso de tratamento próprio de esgoto sanitário, seguir as orientações e apresentar a documentação constante em IN específica, quando houver.

4.1.11. Certidão de viabilidade emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para o lançamento de efluentes pluviais na rede municipal de drenagem pluvial. A certidão

deve informar se a rede municipal de drenagem pluvial possui capacidade hidráulica compatível com a demanda estimada do empreendimento e indicar o corpo receptor da galeria de águas pluviais a ser utilizada, quando couber.

4.1.12. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de coleta de resíduos referente à viabilidade de coleta para o empreendimento.

4.1.13. Estudo Ambiental correlato, conforme Anexos III e IV.

4.1.14. Poligonal, em formato *shapefile*, da área do empreendimento.

4.1.15. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental correlato.

4.1.16. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico, quando couber.

4.1.17. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico, quando couber.

#### **4.2. Licença Ambiental de Instalação (LAI):**

4.2.1. Procuração para representação do interessado, conforme Anexo I, quando couber.

4.2.2. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo de 90 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.

4.2.3. Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber.

4.2.4. Autorização para abastecimento de água emitida pela EMASA, nos casos de fornecimento na fase de implantação, ou Protocolo de Outorga de Direito de Uso emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável para adução de água superficial ou subterrânea, nos casos de abastecimento próprio na fase de implantação.

- 4.2.5. Declaração de situação de coleta de esgoto emitida pela EMASA.
- 4.2.6. Projeto básico, com memorial descritivo do empreendimento, descrevendo as unidades que o compõem.
- 4.2.7. Planta de implantação do empreendimento.
- 4.2.8. Projeto básico de terraplanagem, quando couber, indicando as áreas de corte e aterro e seus respectivos volumes, as áreas de compensação interna e áreas de regularização de quadras e de sistema viário.
- 4.2.9. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo. Em empreendimentos usuários de recursos hídricos, incluir o projeto executivo do sistema de captação e uso de águas pluviais.
- 4.2.10. Projeto executivo do sistema de coleta e tratamento (quando couber) de esgoto sanitário, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes.
- 4.2.11. Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo.
- 4.2.12. Projeto de Arborização Urbana, conforme Anexo II, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração, execução e acompanhamento do projeto.
- 4.2.13. Cronograma físico de execução das obras.
- 4.2.14. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto executivo do empreendimento.
- 4.2.15. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de terraplanagem, quando couber.
- 4.2.16. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de drenagem pluvial.
- 4.2.17. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, quando couber.

4.2.18. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) para elaboração dos planos e programas ambientais.

**4.3. Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença de Instalação (LAP/LAI):**

4.3.1. Procuração para representação do interessado, conforme Anexo I, quando couber.

4.3.2. Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.

4.3.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3.4. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo de 90 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.

4.3.5. Consulta de Viabilidade emitida pela SEMAM.

4.3.6. Certidão de Zoneamento emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano.

4.3.7. Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber.

4.3.8. Declaração da Defesa Civil, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo, deve ser informada a cota máxima.

4.3.9. Autorização para abastecimento de água emitida pela EMASA, nos casos de fornecimento na fase de implantação, ou Protocolo de Outorga de Direito de Uso emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável para adução de água superficial ou subterrânea, nos casos de abastecimento próprio na fase de implantação.

4.3.10. Declaração de situação de coleta de esgoto emitida pela EMASA.

- 4.3.11. Certidão de viabilidade emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para o lançamento de efluentes pluviais na rede municipal de drenagem pluvial. A certidão deve informar se a rede municipal de drenagem pluvial possui capacidade hidráulica compatível com a demanda estimada do empreendimento e indicar o corpo receptor da galeria de águas pluviais a ser utilizada, quando couber.
- 4.3.12. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de coleta de resíduos referente à viabilidade de coleta para o empreendimento.
- 4.3.13. Estudo Ambiental correlato, conforme Anexos III e IV.
- 4.3.14. Poligonal, em formato *shapefile*, da área do empreendimento.
- 4.3.15. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo Ambiental correlato.
- 4.3.16. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo fitossociológico, quando couber.
- 4.3.17. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do estudo faunístico, quando couber.
- 4.3.18. Projeto básico, com memorial descritivo do empreendimento, descrevendo as unidades que o compõem.
- 4.3.19. Planta de implantação do empreendimento.
- 4.3.20. Projeto básico de terraplanagem, quando couber, indicando as áreas de corte e aterro e seus respectivos volumes, as áreas de compensação interna e áreas de regularização de quadras e de sistema viário.
- 4.3.21. Projeto executivo do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo. Em empreendimentos usuários de recursos hídricos, incluir o projeto executivo do sistema de captação e uso de águas pluviais.
- 4.3.22. Projeto executivo do sistema de coleta e tratamento (quando couber) de esgoto sanitário, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes.

- 4.3.23. No caso de tratamento próprio de esgoto sanitário, seguir as orientações e apresentar a documentação constante em IN específica, quando houver.
- 4.3.24. Planos e Programas Ambientais, detalhados a nível executivo.
- 4.3.25. Projeto de Arborização Urbana, conforme Anexo II, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração, execução e acompanhamento do projeto.
- 4.3.26. Cronograma físico de execução das obras.
- 4.3.27. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto executivo do empreendimento.
- 4.3.28. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de terraplanagem, quando couber.
- 4.3.29. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto de drenagem pluvial.
- 4.3.30. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, quando couber.
- 4.3.31. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) para elaboração dos planos e programas ambientais.

#### **4.4. Renovação de Licença Ambiental de Instalação (LAI):**

- 4.4.1. Procuração para representação do interessado, conforme Anexo I, quando couber.
- 4.4.2. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na LAI, e declarando que não houve ampliação ou modificação do empreendimento relativo aos projetos e documentos aprovados na LAI, acompanhado do relatório fotográfico.
- 4.4.3. Cronograma executivo atualizado, contemplando obras já executadas e a executar.

4.4.4. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) para elaboração do relatório técnico.

**4.5. Licença Ambiental de Operação (LAO):**

4.5.1. Procuração para representação do interessado, conforme Anexo I, quando couber.

4.5.2. Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente.

4.5.3. Certificado de Regularidade Sanitária emitido pela EMASA.

4.5.4. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença anterior, acompanhado de relatório fotográfico.

4.5.5. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

4.5.6. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsáveis pela operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da licença (casos de sistema local de tratamento de esgoto), quando couber.

**4.6. Renovação de Licença Ambiental de Operação (LAO):**

4.6.1. Procuração para representação do interessado, conforme Anexo I, quando couber.

4.6.2. Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente.

4.6.3. Relatório técnico comprovando efetivo cumprimento das exigências e condicionantes estabelecidas na Licença Ambiental de Operação, informando se houve ou não ampliação ou modificação do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico.

4.6.4. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do relatório técnico.

4.6.5. Outorga de Direito de Uso emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos casos de adução de água superficial ou subterrânea.

4.6.6. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsáveis pela operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da licença (casos de sistema local de tratamento de esgoto), quando couber.

#### **4.7. Licença Ambiental de Operação (LAO) Corretiva:**

4.7.1. Procuração para representação do interessado, conforme Anexo I, quando couber.

4.7.2. Ata de eleição da última diretoria quando se tratar de Sociedade ou do Contrato Social registrado quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada.

4.7.3. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.7.4. Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo de 90 dias de expedição), ou documento autenticado que comprove a posse ou possibilidade de uso do imóvel.

4.7.5. Consulta de Viabilidade emitida pela SEMAM.

4.7.6. Certidão de Zoneamento emitida pela Secretaria de Planejamento Urbano.

4.7.7. Certidão de Aforamento ou Cessão de Uso expedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber.

4.7.8. Atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente.

4.7.9. Declaração da Defesa Civil, informando se a área está sujeita a alagamentos ou inundações. Em caso afirmativo, deve ser informada a cota máxima.

4.7.10. Cópia de conta de água atualizada emitida pela EMASA e/ou Protocolo de Outorga de Direito de Uso emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento

Econômico Sustentável para adução de água superficial ou subterrânea, nos casos de abastecimento próprio.

- 4.7.11. Certificado de Regularidade Sanitária válido emitido pela EMASA.
- 4.7.12. Documento, emitido pela prestadora de serviço público de drenagem (Secretaria de Obras e Serviços Públicos), contendo o nome, CPF/CNPJ e endereço do empreendimento, comprovando a regularidade da ligação dos efluentes pluviais na rede de drenagem.
- 4.7.13. Certidão emitida pela prestadora de serviço público de coleta de resíduos referente à viabilidade de coleta para o empreendimento.
- 4.7.14. Poligonal, em formato *shapefile*, da área do empreendimento.
- 4.7.15. Projeto básico atualizado, com memorial descritivo do empreendimento, descrevendo as unidades que o compõem.
- 4.7.16. Projeto executivo atualizado do sistema de drenagem pluvial, com memorial descritivo e de cálculo.
- 4.7.17. Projeto executivo atualizado do sistema de coleta e tratamento (quando couber) de esgoto sanitário, com memorial descritivo e de cálculo, plantas e cortes.
- 4.7.18. Para empreendimentos implantados após março de 2018, apresentar Projeto de Arborização Urbana, conforme Anexo II, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração, execução e acompanhamento do projeto.
- 4.7.19. Planos e Programas Ambientais para a fase de operação, detalhados a nível executivo.
- 4.7.20. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto básico atualizado.
- 4.7.21. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para elaboração do projeto executivo atualizado do sistema de drenagem pluvial.

4.7.22. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do projeto executivo do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário, quando couber.

4.7.23. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) responsáveis pela operação e manutenção do sistema de tratamento de esgoto sanitário, com vigência igual ou superior ao período pretendido de validade da licença (casos de sistema local de tratamento de esgoto), quando couber.

4.7.24. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) habilitado(s) para elaboração dos planos e programas ambientais.

4.7.25. Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), cujo nível de abrangência deverá guardar relação de proporcionalidade com o estudo técnico utilizado (RAP, EAS ou EIA/RIMA), devendo conter, no mínimo: diagnóstico atualizado do ambiente, avaliação dos impactos gerados pela implantação e operação do empreendimento, e medidas de controle, mitigação, compensação e readequação, quando couber. Apresentar os itens constantes no Termo de Referência para o estudo ambiental correspondente.

4.7.26. Documentação de responsabilidade técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a elaboração do Estudo de Conformidade Ambiental.

## ANEXO I. MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a), abaixo qualificado(a), para representá-lo(a) junto à Secretaria do Meio Ambiente de Balneário Camboriú/SC no processo de licenciamento ambiental da área abaixo qualificada.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>Dados do(a) Outorgante</b> |
| Nome:                         |
| Empresa:                      |
| CNPJ/CPF:                     |
| CEP:                          |
| Endereço:                     |
| <b>Dados do(a) Outorgado</b>  |
| Nome:                         |
| Empresa:                      |
| CNPJ/CPF:                     |
| CEP:                          |
| Endereço:                     |
| <b>Dados da Área</b>          |
| CEP:                          |
| Endereço:                     |
| DIC:                          |

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado(a)

## **ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARBORIZAÇÃO**

### **INFORMAÇÕES GERAIS:**

**Dados do Empreendedor:** Nome, RG, CPF/CNPJ, endereço para correspondência, e-mail e telefone para contato.

**Identificação do Responsável Técnico:** Nome, CPF, número de registro no respectivo Conselho de Classe, número da Anotação de Responsabilidade Técnica, endereço para correspondência, e-mail e telefone para contato.

### **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- O projeto deverá ser elaborado com espécies predominantemente nativas.
- O projeto deverá respeitar as disposições do Decreto Municipal nº 11.824/2024.
- Em nenhuma hipótese serão aceitos projetos contendo espécies exóticas invasoras listadas na Resolução CONSEMA nº 08/2012.
- O projeto deverá ser executado e mantido pelo empreendedor por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, com a apresentação de relatórios semestrais.
- Na hipótese de comprovada inviabilidade técnica de plantio no passeio público, o órgão ambiental poderá exigir a implantação de projeto de arborização no interior do imóvel.

### **CONTEÚDO MÍNIMO:**

- I) Lista de espécies a serem utilizadas e número de indivíduos.
- II) Localização de cada exemplar a ser plantado.
- III) Justificativa técnica para o número de exemplares a serem plantados.
- IV) Características das espécies: sistema radicular, altura máxima, deciduidade, etc.
- V) Especificações do plantio e da manutenção dos exemplares.
- VI) Distanciamento dos locais de plantio em relação aos equipamentos e mobiliários urbanos.

### **ANEXO III. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO AMBIENTAL PRÉVIO (RAP)**

O Relatório Ambiental Prévio (RAP) é um estudo técnico elaborado por profissional habilitado ou por equipe multidisciplinar, visando oferecer elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) ou Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença de Instalação (LAI/LAI).

O RAP deve apresentar uma caracterização da área, com base na elaboração de um diagnóstico simplificado da área de intervenção do empreendimento ou atividade e de seu entorno. Deve conter a descrição sucinta dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade e a definição das medidas mitigadoras de controle e compensatórias, se couber. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização no caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica. O conteúdo do RAP deverá seguir a seguinte estrutura de informação:

#### **1. Caracterização do Empreendimento**

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

1.1. Caracterizar o empreendimento quanto aos aspectos de infraestrutura, conceituando as instalações que o comporão (não deve ser apresentado projeto executivo na fase de licenciamento ambiental prévio).

1.2. Descrever e mapear, em planta planialtimétrica em escala adequada, acessos e condições de tráfego, as obras para implantação do empreendimento, indicando necessidade de cortes, aterros e drenagem, localização de possíveis áreas de empréstimo e bota-fora.

1.3. Caracterizar qualitativamente os efluentes e resíduos a serem gerados na implantação e operação do empreendimento, apontando suas principais características físicas, químicas e bacteriológicas.

1.4. Informar quais as possíveis fontes de abastecimento de água compatíveis com a demanda estimada para a implantação e operação do empreendimento (poços, adução de curso d'água ou abastecimento público, entre outros).

1.5. Informar quais as possíveis formas de disposição final do efluente a ser gerado pela implantação e operação do empreendimento (rede pública de coleta, lançamento em rede de drenagem, lançamento em corpo receptor, infiltração em solo, entre outros).

1.6. Se o empreendimento prevê a geração de efluentes com características diferentes das do esgoto sanitário, apresentar a vazão estimada, características e destinação final desses.

1.7. Informar o zoneamento municipal da área a ser ocupada.

1.8. Informar a demanda a ser gerada em termos de coleta e destino final de resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.

1.9. Informar se será gerada energia no local (gerador, subestação, etc) ou se será fornecida por sistema público, indicando se haverá necessidade de implantação de ramal de transmissão/distribuição de energia ou gás natural.

1.10. Apresentar a estimativa de mão de obra necessária para implantação do empreendimento.

1.11. Apresentar o cronograma de implantação.

## **2. Caracterização da Área do Empreendimento**

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar a caracterização da área afetada pelo empreendimento.

2.1. Localizar o empreendimento em coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), identificando a bacia hidrográfica e os corpos d'água possivelmente afetados pelo empreendimento, com respectivas classes de uso.

2.2. Apresentar planta planialtimétrica, em escala adequada, de localização dos recursos hídricos naturais e artificiais e demais áreas de preservação permanente.

2.3. Caracterizar a área do empreendimento quanto a sua susceptibilidade à ocorrência de processos de dinâmica superficial, com base em dados geológicos, geotécnicos e pedológicos.

2.4. Caracterizar o corpo receptor dos efluentes a serem lançados pelo empreendimento, quando houver, conforme IN específica para tratamento próprio de esgoto sanitário.

2.5. Descrever o uso do solo no entorno do empreendimento.

2.6. Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento, acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado, indicando espécies predominantes e diâmetros médios. Em caso de supressão de vegetação, realizar inventário florestal conforme Instruções Normativas da SEMAM para supressão de vegetação.

2.7. Caracterizar a fauna local.

2.8. Informações sobre unidades de conservação e existência de equipamentos urbanos.

2.9. No caso da existência de área degradada e/ou contaminada, os passivos ambientais verificados na gleba e/ou seu entorno devem ser estudados para apresentação de propostas de recuperação ambiental, conforme Instrução Normativa específica.

### **3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras de Controle ou Compensatórias**

Identificar os principais impactos que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente de saneamento, educação, transportes, saúde, lazer, interferência na paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, erosão e assoreamento, entre outros.

Apontar, especificamente, os impactos ambientais efetivos ou potenciais da atividade ou empreendimento sobre as unidades de conservação, suas zonas de amortecimento ou áreas circundantes.

Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e ou mitigação.

#### **4. Conclusão**

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de intervenção e entorno do empreendimento ou atividade, inclusive com as medidas mitigadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ou não da atividade proposta.

#### **5. Equipe Técnica**

Identificar o profissional habilitado responsável pela elaboração do Relatório Ambiental Prévio, informando: (a) nome; (b) CPF; (c) qualificação profissional; (d) número do registro profissional; (f) local e data; (g) cópia da ART ou AFT.

## **ANEXO IV. TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)**

O Estudo Ambiental Simplificado é um estudo técnico elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de empreendimentos ou atividades consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente. O objetivo de sua apresentação é a obtenção da Licença Ambiental Prévia (LAP) ou Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença de Instalação (LAP/LAI).

O EAS deve abordar a interação entre elementos dos meios físico, biológico e socioeconômico, buscando a elaboração de um diagnóstico integrado da área de influência direta da atividade. Deve possibilitar a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento ou atividade, e a definição das medidas mitigadoras, de controle ambiental e compensatórias, quando couber. Deve conter estudo geotécnico para fins de ocupação, uso do solo e urbanização para caso de áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão, de inundação ou de qualquer suscetibilidade geotécnica.

### **1. Objeto do Licenciamento**

Indicar natureza e porte do empreendimento, projeto ou atividade, objeto de licenciamento.

### **2. Justificativa do Empreendimento**

Justificar a proposição do empreendimento apresentando os objetivos ambientais e sociais do projeto, bem como sua compatibilização com os demais planos, programas e projetos setoriais previstos ou em implantação na região.

### **3. Caracterização do Empreendimento**

Descrever o empreendimento contemplando os itens abaixo:

- 3.1. Localizar o empreendimento em coordenadas geográficas ou coordenadas planas (UTM), identificando o(s) município(s) atingido(s), a bacia hidrográfica, o corpo d'água. Estas informações devem ser plotadas em carta topográfica oficial, original ou reprodução, mantendo as informações da base em escala mínima de 1:50.000.
- 3.2. Descrever o empreendimento, indicando: população e densidade de ocupação prevista, acessos, área total do terreno ( $m^2$ ), área prevista de ocupação considerando as restrições ambientais, técnicas e legais aplicáveis ( $m^2$ ).
- 3.3. Descrever e mapear, em planta planialtimétrica em escala adequada, acessos e condições de tráfego, as obras para implantação do empreendimento indicando necessidade de cortes, aterros e drenagem, localização de possíveis áreas de empréstimo e bota-fora.
- 3.4. Caracterizar qualitativamente os efluentes e resíduos a serem gerados na implantação e operação do empreendimento, apontando suas principais características físicas, químicas e bacteriológicas.
- 3.5. Informar quais as possíveis fontes de abastecimento de água compatíveis com a demanda estimada para a implantação e operação do empreendimento (poços, adução de curso d'água ou abastecimento público, entre outros).
- 3.6. Informar quais as possíveis formas de disposição final do efluente a ser gerado pela implantação e operação do empreendimento (rede pública de coleta, lançamento em rede de drenagem, lançamento em corpo receptor, infiltração em solo, entre outros).
- 3.7. Se o empreendimento prevê a geração de efluentes com características diferentes das do esgoto sanitário, apresentar a vazão estimada, características e destinação final desses.
- 3.8. Informar o zoneamento municipal da área a ser ocupada.
- 3.9. Informar a demanda a ser gerada em termos de coleta e destino final de resíduos sólidos e a situação da destinação proposta em relação à legislação vigente.
- 3.10. Informar se será gerada energia no local (gerador, subestação, etc) ou se será fornecida por sistema público, indicando se haverá necessidade de implantação de ramal de transmissão ou distribuição de energia ou gás natural.

- 3.11. Apresentar a estimativa de mão de obra necessária para implantação do empreendimento.
- 3.12. Apresentar o cronograma de implantação.

#### **4. Diagnóstico Ambiental Preliminar da Área de Influência**

As informações a serem abordadas neste item devem propiciar o diagnóstico da área de influência direta (AID) e da área de intervenção do empreendimento, refletindo as condições atuais dos meios físico, biológico e socioeconômico. Devem ser inter-relacionadas, resultando num diagnóstico integrado que permita a avaliação dos impactos resultantes da implantação do empreendimento. Para tanto, devem ser apresentadas as informações abaixo relacionadas, sempre que possível, em planta planialtimétrica ou por meio de fotos datadas, com legendas explicativas da área do empreendimento e do seu entorno:

- 4.1. Delimitar, justificar e apresentar em mapa a área de influência direta (AID) do empreendimento.
- 4.2. Demonstrar a compatibilidade do empreendimento com a legislação incidente: municipal, estadual e federal, em especial as áreas de interesse ambiental, mapeando as restrições à ocupação.
- 4.3. Caracterizar o uso do solo, contemplando áreas urbanas, industriais, rurais, de mananciais para abastecimento público, equipamentos urbanos e sociais próximos ao empreendimento, vetores de expansão urbana, outros empreendimentos similares, a existência de áreas degradadas próximas ao empreendimento (lixões, por exemplo), etc.
- 4.4. Caracterizar os recursos hídricos superficiais quanto aos usos principais a montante e a jusante do empreendimento, apresentando também, em planta planialtimétrica, em escala adequada, a localização dos recursos hídricos naturais e artificiais e demais áreas de preservação permanente.
- 4.5. Caracterizar o corpo receptor dos efluentes a serem lançados pelo empreendimento, quando houver, conforme IN específica para tratamento próprio de esgoto sanitário.

4.6. Caracterizar a geologia, a geomorfologia, a suscetibilidade da área à ocorrência de processos erosivos e os processos de dinâmica superficial, apresentando sondagens exploratórias e ensaio geotécnicos, quando couber.

4.7. No caso da existência de área degradada e/ou contaminada, os passivos ambientais verificados na gleba e/ou seu entorno devem ser estudados para apresentação de propostas de recuperação ambiental, conforme Instrução Normativa específica.

4.8. Caracterizar a cobertura vegetal na área de influência direta do empreendimento acompanhado de relatório fotográfico, devidamente datado, indicando espécies predominantes e diâmetros médios. Em caso de supressão de vegetação, realizar inventário florestal conforme Instruções Normativas da SEMAM para supressão de vegetação.

4.9. Caracterizar a fauna terrestre local e sua interação com a flora, contemplando:

- a. Relação das espécies animais (nomes populares e científicos) habitualmente encontradas na região do empreendimento.
- b. Relação das espécies ameaçadas de extinção, conforme legislação ambiental vigente.
- c. Bibliografia consultada.

4.10. Caracterizar as áreas dos bairros afetados pelo empreendimento quanto às condições sociais e econômicas da população, principais atividades econômicas, serviços de infraestrutura, equipamentos urbanos, sistema viário e de transportes.

4.11. Estimar as demandas a serem geradas pelo aumento da população na infraestrutura pública de saneamento, de educação, transportes, saúde, lazer, etc.

4.12. Apresentar levantamento das unidades de conservação que possam ser afetadas no seu interior ou zona de amortecimento. Indicar as distâncias das Unidades de Conservação em relação ao empreendimento e suas áreas de influência, considerando as características e principais objetivos de cada unidade de conservação.

4.13. Apresentar levantamento de comunidades tradicionais (reservas indígenas, terras de remanescentes de quilombo, comunidades de pescadores, etc.), assentamentos

rurais, monumentos naturais, potenciais turísticos e dos bens tombados existentes na área de influência direta do empreendimento.

### **5. Identificação dos Impactos Ambientais**

Identificar os impactos que podem ocorrer em função das diversas ações previstas para a implantação e operação do empreendimento: conflitos de uso do solo e da água, intensificação de tráfego na área, valorização/desvalorização imobiliária, interferência na infraestrutura existente de saneamento, educação, transportes, saúde, lazer, interferência na paisagem existente, interferência em áreas de preservação permanente, supressão de cobertura vegetal, erosão e assoreamento, entre outros.

### **6. Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

Apresentar as medidas que visam minimizar ou compensar os impactos adversos, ou ainda potencializar os impactos positivos, identificados no item anterior. Devem ser mencionados, também, os impactos adversos que não possam ser evitados ou mitigados. Nos casos em que a implantação da medida não couber ao empreendedor, deve ser indicada a pessoa física ou jurídica competente. Em caso de passivos ambientais verificados, apresentar propostas de recuperação e/ou mitigação.

### **7. Programas Ambientais**

Apresentar proposição de programas ambientais com vistas ao controle e/ou monitoramento dos potenciais impactos ambientais causados pelo empreendimento e da eficiência das medidas mitigadoras a serem aplicadas, considerando-se as fases de implantação e operação, contendo, no mínimo: (a) objetivo do programa; (b) fases em que se aplica.

### **8. Conclusão**

Deve refletir os resultados das análises realizadas referentes às prováveis modificações na área de influência direta do empreendimento ou atividade, inclusive com

as medidas mitigadoras, potencializadoras, de controle ou compensatórias propostas, de forma a concluir quanto à viabilidade ambiental ou não da atividade proposta.

**9. Identificação do(s) responsável(es) técnico(s) pelo estudo**

Nomes dos profissionais, CPF, qualificação profissional, número do registro no conselho de classe e região, endereço e informações de contato (logradouro, nº, bairro, município, CEP, telefone, e-mail, etc...), local e data, assinatura do responsável técnico, número do documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros) e data e expedição.

**10. Citar a bibliografia consultada**